

ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO: NECESSIDADE DAS ESCOLAS ATUAIS

SPECIALIZED EDUCATIONAL SERVICES: THE NEED IN TODAY'S SCHOOLS



JUREMA APARECIDA DE ANDRADE SANTOS

1^a Graduação em Artes Visuais pela Faculdade Metropolitana de Santos (2016) 2^a Graduação em Pedagogia pela Faculdade Itaquá (2018); Professora de Educação Infantil – Prefeitura Municipal de São Paulo no CEI São Bento Velho.

RESUMO

O presente trabalho está focado no Atendimento Educacional Especializado para alunos com Deficiências, Transtorno Global do Desenvolvimento e com Altas Habilidades. Nessa pesquisa, buscamos apresentar estudos sobre A Trajetória da Educação Especial, Leis e Políticas Públicas para a Educação Especial e Reflexões Sobre a Educação Inclusiva. Sabemos que nossa sociedade mudou e que, portanto, a escola precisa acompanhar essa nova realidade, já que possuímos alunos com diversas habilidades e dificuldades. Precisamos então repensar nossas práticas pedagógicas assim como a formação e especialização dos docentes que irão lidar com esses alunos. Também é de extrema importância o suporte legal que amparam essas crianças na questão educacional com o objetivo da inclusão social, o respeito as diferenças e quais os documentos que regem nosso sistema de ensino. Nesta pesquisa foram identificadas as barreiras e as dificuldades existentes na efetivação das políticas públicas, não garantindo totalmente o processo de inclusão.

Palavras-chave: Inclusão; Deficiências; Reflexões; Atendimento Educacional Especializado.

ABSTRACT

This paper focuses on Specialized Educational Services for students with Disabilities, Global Development Disorders, and High Abilities. In this research, we seek to present studies on The Trajectory of Special Education, Laws and Public Policies for Special Education, and Reflections on Inclusive Education. We know that our society has changed and that, therefore, schools need to keep up with this new reality, since we have students with diverse abilities and difficulties. We therefore need to rethink our teaching practices as well as the training and specialization of teachers who will deal with these students. It is also extremely important to have legal support for these children in terms of education, with the aim of social inclusion, respect for differences, and the documents that govern our education system. This

research identified the barriers and difficulties that exist in the implementation of public policies, which do not fully guarantee the inclusion process.

Keywords: Inclusion; Disabilities; Reflections; Specialized Educational Services.

INTRODUÇÃO

É de extrema importância destacar que para a produção desta monografia foi utilizado a pesquisa bibliográfica. Adotamos como fundamentação teórica obras de vários autores foi utilizado até mesmo outras fontes de pesquisa como dicionários online, publicações referentes a Educação Inclusiva e algumas ilustrações para enriquecer o trabalho de conclusão de curso.

O trabalho está dividido em quatro capítulos, o primeira mostra todo o trajeto da Educação Especial, como era antigamente, como está atualmente, destacando as mudanças que ocorreram.

No segundo capítulo são abordados as Leis e Políticas Públicas que existem para pessoas com deficiências, não só na área da educação, mas também em acessibilidade, saúde e mercado de trabalho, pois a constatação desses direitos propicia o aproveitamento de tais direitos assim como as demais pessoas.

Já o terceiro capítulo aborda Reflexões Sobre a Educação Inclusiva, percebemos que durante anos muitas pessoas pensavam que alunos com deficiência ou não deveriam se adaptar as escolas e não o contrário. Depois de um longo período de tentativas percebeu-se a necessidade de escolas inclusivas, não importando a raça, a cor, a deficiência ou dificuldade de aprendizagem.

O quarto e último capítulo diz respeito à Propostas Inclusivas utilizadas nas redes de ensino para atenderem alunos com deficiência física, intelectual ou sensorial, alunos com transtorno global do desenvolvimento ou alunos com altas habilidades.

O presente trabalho desempenha um importante papel social já que contribuirá no conhecimento sobre inclusão escolar de profissionais já graduados principalmente na área da educação assim como os formandos e até mesmo estudantes. Consequentemente a assimilação dos conteúdos abordados para a revisão de suas práticas e metodologias utilizadas em sala de aula.

A INCLUSÃO ESCOLAR E A DEFICIÊNCIA INTELECTUAL

A inclusão de alunos com deficiências na escola tem sido tema de discussões constantes entre os profissionais da escola e a sociedade, assim como objeto de estudos de muitas pesquisas.

Diante dessa afirmação, é necessário entender a Inclusão Escolar.

É bem provável que professores e diretores exerçam um papel estrutural dentro do sistema educacional, e podemos defender seus comportamentos e atitudes podem ser muitas vezes espelhadas e copiadas por muitos pais e alunos. Assim, acreditamos que professores e diretores precisam ser os

primeiros a praticar a proposta inclusiva, mas, infelizmente na realidade da escola, ocasionalmente nos deparamos com inúmeros profissionais totalmente aos processos inclusivos.

É nessa direção que tem trabalhado, o Ministério da Educação/Secretaria de Educação Especial apresenta a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, que acompanhou os avanços do conhecimento e das lutas sociais, visando constituir políticas públicas promotoras de uma educação de qualidade para todos os alunos (MEC/SEESP, 2008).

Já as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica, Resolução CNE/CEB nº 2/2001, no artigo 2º, determinam que os sistemas de ensino devam matricular todos os alunos, cabendo às escolas organizarem-se para o atendimento aos educandos com necessidades educacionais especiais, assegurando as condições necessárias para uma educação de qualidade para todos (MEC/SEESP, 2001). Todavia, as escolas precisam rever suas propostas pedagógicas de forma que elas venham atender a todos os alunos, independentemente de ser deficiente ou não.

Segundo Cavalcante (2011 p. 72), a deficiência intelectual é causada por diversos fatores, desde problemas genéticos e doenças infecciosas a envenenamento por radiação e desnutrição. Consequentemente, a deficiência intelectual pode se manifestar de formas e intensidades diferentes, podendo até mesmo vir acompanhada de alguma limitação física.

O Decreto n. 6.571, de 17 de setembro de 2008 define AEE como sendo “o conjunto de atividades, recursos de acessibilidade e pedagógicos organizados institucionalmente, prestado de forma complementar ou suplementar à formação dos alunos no ensino regular” (artigo 1º, parágrafo 1º).

Os objetivos do AEE (artigo 2º), dentre os quais estão o de prover aos educandos com necessidades educacionais especiais, que tenham condições de acesso, participação e aprendizagem no ensino regular, continuidade dos estudos e desenvolvimento de recursos didáticos e pedagógicos que eliminem as barreiras no processo de ensino e aprendizagem.

Importante acrescentar, ainda, que a realização do AEE se dá, prioritariamente, na sala de recursos multifuncionais da própria escola ou em outra escola de ensino regular, no turno inverso da escolarização, não substituindo as classes comuns, podendo ser realizado, também, em centro de Atendimento Educacional Especializado da rede pública ou de instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos.

A Constituição Federal de 1988 (CF/88), em seu artigo 205, garante a *todos*, sem estabelecer restrições, o direito à educação. Esta, rezam os termos constitucionais, é dever do Estado e da família, devendo ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, no intuito de garantir o pleno desenvolvimento da pessoa, preparando-a para o *exercício da cidadania* e qualificando-a para o *trabalho*.

Um dos princípios norteadores do ensino, ademais, é a igualdade de condições para o *acesso* e *permanência* na escola (artigo 206, inciso I, CF/88).

O Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990) estabelece como dever da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público a garantia, com absoluta prioridade, de direitos da criança e do adolescente, dentre eles o direito à educação, à dignidade e ao respeito (artigo 4º, *caput*).

O artigo 5º do Estatuto, a seu turno, dispõe que nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, e o artigo 18 impõe como dever de todos a proteção da dignidade da criança e do adolescente contra tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor.

No que concerne à educação, o capítulo IV da ECA reafirma disposições constitucionais, ressaltando o dever do Estado de garantir atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, *preferencialmente* na rede regular de ensino (artigo 54, inciso III).

O AEE tem como finalidade precípua auxiliar na aprendizagem do aluno com necessidades educacionais especiais inserido na rede regular, não se limitando a mera “aula de reforço”.

O AEE dedica-se àquilo que não é oferecido pela escola regular, ao que é, em outras palavras, “especial”. Nesse sentido, a parceria entre professores que realizam o AEE no contraturno e professores das salas regulares é fundamental para que se tenha, através de um trabalho conjunto e complementar, uma educação de qualidade, que garanta elevado nível de desenvolvimento aos alunos com necessidades educacionais em todas as dimensões: pessoais, sociais e educacionais.

A revisão de crenças tradicionais e segregadoras conduz, portanto, a implementação de práticas educacionais inclusivas, sendo “essencial que os próprios professores se sintam parte integrante e impulsionadora da mudança e da promoção da verdadeira Educação para Todos”.

O professor, ademais, deve buscar identificar na escola inclusiva um ambiente aberto à diversidade, que não se limita à mera socialização da criança com deficiência intelectual.

É fundamental que essas mudanças de concepções sejam também implementadas nas faculdades, de maneira a reorganizar os cursos de pedagogia para que possibilitem ao professor identificar e superar o estereótipo socialmente imposto à criança com deficiência intelectual, em uma prática educacional inclusiva, a relação desta criança com o saber.

Sob a ótica de alunos sem deficiência, o convívio com a diferença em ambientes inclusivos contribui para uma formação condizente com a realidade, diversificada em essência.

O aluno com deficiência intelectual, por sua vez, ao ver-se inserido em um ambiente inclusivo, com práticas pedagógicas inclusivas e não discriminatórias, sente-se desafiado e é levado a enfrentar e superar seus limites, um a um, gradualmente.

A inclusão escolar, portanto, mostra-se útil no combate à discriminação, tanto direta (em sua modalidade explícita) quanto indireta, sedimentando uma formação voltada para o respeito e a valorização da diversidade.

A Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva foi elaborada segundo os preceitos de uma escola em que cada aluno tem a possibilidade de aprender, a partir de suas aptidões e capacidades, e em que o conhecimento se constrói sem resistência ou submissão ao que é selecionado para compor o currículo, resultando na promoção de alguns alunos e na marginalização de outros do processo escolar.

sua organização e o estatuto dos saberes que são objeto do ensino formal.

Como modalidade que não substitui a escolarização de alunos com deficiência, com transtornos globais de desenvolvimento e com altas habilidades/superdotação, essa educação supõe uma escola que não exclui alunos que não atendam ao perfil idealizado institucionalmente. A educação especial perpassa todos os níveis, etapas e demais modalidades de ensino, sem substituí-los, oferecendo aos seus alunos serviços, recursos e estratégias de acessibilidade ao ambiente e aos conhecimentos escolares.

Nesse contexto, deixa de ser um sistema paralelo de ensino, com níveis e etapas próprias. Sinalizando um novo conceito de educação especial, a Política enseja novas práticas de ensino, com vistas a atender as especificidades dos alunos que constituem seu público-alvo e garantir o direito à educação a todos.

A oferta do serviço da Educação Especial, são requeridas as práticas pedagógicas condizentes com as recomendações mencionadas, atendendo as peculiaridades e especificidades de cada aluno da Educação Especial. Desse modo, as atividades de auxílio aos professores, adaptações pedagógicas e atendimento individualizado aos alunos com NEE estão integradas à atuação da Educação Especial na medida em que seu papel está relacionado com a atuação do professor da rede regular de ensino.

No pensar de MAGALHÃES (2011),

O AEE é uma iniciativa recente, proposta pelas políticas educacionais na área de Educação especial em perspectiva inclusiva, o que nos impede de tecer críticas a forma como estão sendo implantadas. Questionamos apenas se a Educação Especial, uma área de conhecimento e atuação, pode ser “limitada” ao que se denomina de AEE e como será a formação do professor do AEE com tantas e tão grandes tarefas no contexto da escola regular, visto que outras formas de atendimento gradativamente estão sendo fechadas pelo governo. (MAGALHÃES, 2011, p. 11)

Entretanto é necessário enfatizar que compete aos professores que atuam na sala de recursos multifuncionais ou centros de AEE a elaboração e a execução do plano de AEE, em articulação com os demais professores do ensino regular.

Para Neves, é preciso garantir o acesso à educação e a apropriação do conhecimento às pessoas com deficiência é necessário, porém não suficiente para o exercício de sua cidadania. Quer dizer, para além da organização de uma escola inclusiva, é preciso lutar para a construção de uma sociedade inclusiva. Nesse sentido, torna-se imprescindível a articulação das políticas públicas voltadas para a educação com aquelas direcionadas a outros campos sociais, notadamente as áreas de saúde, trabalho e emprego, assistência e promoção social.

Em se tratando de deficiência intelectual no ambiente escolar, o estigma da incapacidade se manifesta de forma poderosa e precisa ser encarado pelo aluno e seus colegas, professores, funcionários e familiares. Pesquisas vêm demonstrando como a superação dessa representação é difícil para todos os envolvidos. Mas, se o despreparo dos professores é uma barreira à construção de uma escola inclusiva, existem inúmeras outras que interagem com ela e são partes constitutivas dos nossos sistemas de ensino.

Diante dos problemas apresentados, não é preciso renunciar à proposta inclusiva, apenas é fundamental colocar os pés no chão para reconhecer as suas possibilidades agora.

É preciso evitar o risco de transformar a escola inclusiva numa utopia a ser abandonada, dada a realidade vivida na grande maioria das escolas brasileiras. Metas mais definidas e plausíveis, ampliação dos recursos materiais e pessoais, acompanhadas de uma maior integração das políticas públicas, parecem ser etapas de um longo caminho a ser percorrido.

ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO: NOVAS PERSPECTIVAS E IMPACTOS

O Atendimento Educacional Especializado para alunos com deficiência intelectual deve ser oferecido essencialmente na Sala de Recursos Multifuncionais em período oposto ao da sala comum. Segundo as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica a sala de recursos é um serviço de apoio pedagógico especializado que ocorre no espaço escolar, sendo definido como um serviço de natureza pedagógica, de ensino.

O AEE complementa e/ou suplementa a formação do aluno, visando a sua autonomia na escola e fora dela, constituindo oferta obrigatória pelos sistemas de ensino. É realizado, de preferência, nas escolas comuns, em um espaço físico denominado Sala de Recursos Multifuncional. Portanto, é parte integrante do projeto político pedagógico da escola. São atendidos, nas Salas de Recursos Multifuncionais, alunos público-alvo da educação especial, conforme estabelecido na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva e no Decreto N.6.571/2008.

- Alunos com deficiência: aqueles [...] que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas (ONU, 2006).

- Alunos com transtornos globais do desenvolvimento: aqueles que apresentam alterações qualitativas das interações sociais recíprocas e na comunicação, um repertório de interesses e atividades restrito, estereotipado e repetitivo. Incluem-se nesse grupo alunos com autismo, síndromes do espectro do autismo e psicose infantil. (MEC/SEESP, 2008).

- Alunos com altas habilidades/superdotação: aqueles que demonstram potencial elevado em qualquer uma das seguintes áreas, isoladas ou combinadas: intelectual, acadêmica, liderança, psicomotricidade e artes, além de apresentar grande criatividade, envolvimento na aprendizagem e realização de tarefas em áreas de seu interesse (MEC/SEESP, 2008).

A matrícula no AEE é condicionada à matrícula no ensino regular. Esse atendimento pode ser oferecido em Centros de Atendimento Educacional Especializado da rede pública ou privada, sem fins lucrativos. Tais centros, contudo, devem estar de acordo com as orientações da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008) e com as Diretrizes Operacionais da

Educação Especial para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica (MEC/SEESP, 2009).

O AEE aliado às modificações institucionais que devem ocorrer no âmbito da escola e a atenção do professor no contexto da sala comum, possibilitarão aos alunos com deficiência intelectual a constituição de uma trajetória escolar inclusiva, junto com os outros e, ao mesmo tempo, o respeito às suas particularidades, com adequações no conjunto da proposta curricular, inclusive relacionadas à avaliação pedagógica (Pletsche e Rocha, 2013)

No âmbito pedagógico, a elaboração de objetivos e instrumentos de avaliação diferenciados, bem como o estímulo às atividades em grupo e a concessão de mais tempo para a execução das tarefas, não apresentam maiores problemas para a rotina escolar no atendimento ao aluno com deficiência intelectual.

Porém, torna-se imperativo fundamentar tais ações sobre o conhecimento mais aprofundado das condições de funcionamento da inteligência dessas pessoas, sem o que não se pode promover um processo interativo entre o sujeito e o meio escolar o menos deficitário possível em trocas intelectuais e interpessoais. (MANTOAN, 1998, p. 100).

Analizada a partir dessa perspectiva, pode-se dizer que a Educação Especial é uma forma de tratamento diferenciado que leva à inclusão e não à exclusão de direitos (FÁVERO; PANTOJA; MANTOAN, 2007).

No ambiente escolar, os planos de AEE orientam os professores de sala e colegas a: incentivar a participação em atividades coletivas; oferecer atendimento escolar integral; oferecer atividades diversas, auxiliando no rompimento da repetição e estereotipia; utilizar TA, entre outras.

A EDUCAÇÃO INCLUSIVA NA ATUALIDADE

Atualmente percebe-se que a inclusão ocupa espaço destaque, fazendo-se presente em diversas discussões sociais e principalmente no âmbito escola. Assim a política educacional brasileira assegura a integração de crianças e jovens portadores de deficiência na escola regular e com apoio de atendimento educacional especializado, quando necessário.

A LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9394/96) todas as pessoas com deficiências têm direito à matrícula, sem discriminação nas escolas regulares, com o objetivo de tirar ou incluir, desenvolvendo projetos de ações sociais, educação, saúde e trabalho. Esses direitos expressos em leis são frutos de processos democráticos que indicam o reconhecimento da cidadania e valorização de todos.

Ressalta-se que o sistema educacional brasileiro tem vivenciado um momento de transição no atendimento aos alunos com deficiências. Ou seja, até a década de sessenta, a educação de pessoas com alguma deficiência tinha um caráter assistencial.

Vale lembrar que historicamente a Lei 4.024/61, visava um modelo de educação especial que adotava as classes especiais para alunos com deficiências, sem garantir sua gratuidade e obrigatoriedade, propondo-se a um atendimento mais específico através de financiamentos às instituições especializadas. Assim, esta Lei trata da Educação de Excepcionais. De acordo com os artigos abaixo:

Art. 88 – A educação de excepcionais deve no que for possível, enquadrar-se no sistema geral de educação, a fim de integrá-los na comunidade.

Art. 89 – Toda iniciativa privada considerada eficiente pelos conselhos estaduais de educação e relativa à educação de excepcionais, receberá dos poderes públicos tratamento especial mediante bolsas de estudo, empréstimos e subvenções.

Já com a promulgação da LDB de 1971 (Lei 5.692/71) ampliou-se o atendimento às escolas especiais eliminando o isolamento e a segregação dessas crianças. Desta maneira, em seguida surgiu à integração social na qual insere as pessoas com deficiência nos espaços públicos e sociais.

A pessoa com deficiência possuía o acesso à escola regular, porém, estudava numa sala destinada só para crianças com alguma deficiência. Ou seja, a exclusão era evidente e de forma mais transparente.

De acordo com a Constituição Federal de 1988, no qual foi determinado o atendimento desses educandos, preferencialmente em salas de ensino regular, deixando claro a importância e o dever do Estado.

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:
III – atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

Diante do que foi deliberado pela Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) garante o apoio aos educandos com necessidades especiais, na qual rege o seguinte texto: “É dever de o Estado assegurar à criança e ao adolescente: III atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino” (1990, art. 54).

Assim, na educação especial, sem dúvida houve um grande avanço, conforme destaca a atual LDB em seus três artigos (art. 58 ao art. 60), que determinaram o atendimento preferencial nas salas do ensino regular, o apoio especializado e quando necessário a esses educandos, adequando métodos, técnicas, recursos e até mesmo a disponibilização de apoio financeiro às instituições privadas que atuem na área.

Conforme nos relata Carvalho (2000, p. 34), cuidar não significa excesso de cuidado, ou seja, o exagero pode ser prejudicial fazendo-os se sentir rejeitados e excluídos. Logo, cabe ao educando proporcionar um ambiente favorável a aprendizagem e promoção de igualdade.

No atual momento as políticas de inclusão e a mobilização da sociedade têm contribuído para assegurar a obrigatoriedade do Estado em garantir o ingresso e permanência de todos nas instituições de ensino. Dessa maneira, aumenta o número de educandos com deficiências nas escolas regulares, garantindo uma sociedade mais justa, democrática, sem exclusão, com respeito à diversidade e garantindo a aprendizagem de todos.

A Educação é um direito de todos e deve ser orientada e a no sentido do pleno desenvolvimento global, do fortalecimento da personalidade e suas potencialidades. Desse modo a respeito deve estar diretamente ligado aos direitos e liberdades humanas, no qual promove construção da cidadania e deve ser incentivado no ambiente escolar.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Construir uma escola inclusiva e abraçar a causa de uma sociedade voltada para a diversidade, é um caminho que cada ser deve traçar individualmente, observando, ministrando, vivenciando uma iniciativa própria com base nas necessidades, esperança, desejos e anseios de cada aluno bem como das pessoas que fazem parte da sociedade como todo, observando as potencialidades e os recursos, lembrando que estes precisam ser compatíveis à realidade escolar.

Atender à diversidade é a proposta da educação atual, voltada para o respeito às diferenças e particularidades humanas.

Assim, oferece aos alunos oportunidades para desenvolver seu potencial pleno e de acordo com suas habilidades é o desafio da escola, que voltada para uma educação para todos exige uma ação pedagógica transformador, com metodologias mais abrangentes às necessidades e interesses de cada indivíduo com a alternativa de propor e oferecer aprendizagens não centradas no professor, mas significativas para o aluno, respeitando as suas particularidades.

Portanto, uma educação inclusiva deve ter como foco principal a inserção de todos, que considere as diferenças e valoriza as diversidades, transformando a escola e desconstruindo práticas exclusivas. Assim, diante desse grande desafio em oferecer um ensino de qualidade, acesso e permanência que se promoverá uma educação realmente inclusiva.

REFERÊNCIAS

- ALMEIDA Maria Amélia. **Formação de professores para a educação especial: história legislação e competências.** In: Revista do Centro de Educação, nº 24 set. 2004. Disponível em: <http://www.coralx.ufsm.br/revce/ceesp/2004/02> Acesso 01 jan. 2013.
- BRASIL, Decreto n.º 7.611, de 17 de novembro de 2011. **Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências.** Brasília, DF, 2011.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Imprensa Oficial, 1988.

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente. ECA. Lei nº 8069/90, 1990. CARVALHO, Rosita Elder.

A nova LDB e Educação Especial. 2º Ed. Rio de Janeiro: WVA, 2000.

BRASIL, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº. 9394/96 de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União. Brasília, DF, 23 de dez., 1996.

CAVALCANTE, Claudia Valente. **Atendimento Educacional Especializado: Uma nova proposta de Educação inclusiva.** 2011. 18 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Educação, Educação, Pontifícia Universidade Católica, Goiânia, 2011.

EDUCAÇÃO INCLUSIVA: AEE Para Deficiência mental. Brasília: Mec/seesp, v. 1, 2006.

MANTOAN, Maria Teresa Égler. **Educação Escolar de deficientes mentais: problemas para a pesquisa e o desenvolvimento.** Caderno CEDES, Cidade, v. 19, n. 46, set 1998.

MAGALHÃES, R. C. B. P. **Educação Especial e Atendimento Educacional Especializado (AEE): expressões do contexto da educação inclusiva brasileira.** VI Seminário Nacional de Pesquisa em Educação Especial: Prática Pedagógica na Educação Especial: multiplicidade do atendimento educacional especializado. Nova Almeida Serra, 2011.

Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. **Política nacional de educação especial na perspectiva da educação inclusiva.** Brasília: MEC/SEESP, 2008.

NÓVOA, Antônio (Coord.). **Os professores e a sua formação.** 2 ed. Lisboa: Dom Quixote, 1995.

PLETSCH, Márcia Denise & ROCHA, Maíra Gomes de Souza da. **A etnografia como abordagem metodológica em pesquisas na Educação Especial.** In: